

Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2017/2020 - Construindo uma nova história!

DECRETO Nº 687, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Declara prorrogação dos prazos determinados nos decretos nº 680, de 17 de março de 2020 e 681, de 20 de março de 2020 por prazo indeterminado.

O Prefeito Municipal de Caiana, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Portaria nº 188/GM/MS, 04de fevereiro de 2020.

Considerando os fundamentos já elencado nos decretos nº 680, de 17 de março de 2020 e 681, de 20 de março de 2020;

Considerando o aumento de casos suspeitos e confirmados em municípios vizinhos integrantes da mesma microrregional de saúde em referência ao atendimento comum aos munícipes, em especial, cidades de Espera Feliz, Carangola, Manhuaçu, Muriaé/MG;

Considerando, as orientações do Comitê de Prevenção, Enfrentamento e Prevenção de nfecção pelo Coronavírus Municipal;

Considerando que a transmissão comunitária é o maior risco a que estão submetidas as pessoas em trânsito pelo Município;

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogado os prazos estipulado nos decretos nº 680, de 17 de março de 2020 e 681, de 20 de março de 2020, por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: o prazo que se refere no artigo poderá ser revogado a qualquer momento, ante as constatações dos órgãos técnicos, das quais comprovam a diminuição dos riscos de contagio por meio social

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caiana, 16 de abril de 2020.

MAURICIO PINE EIRO FERREIRA

Prefeito Municipal